

APÊNDICE XI - DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA  
CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) e  
INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os(As) convocados(as) nas modalidades **de reserva de vagas**, dentro das categorias passíveis de aferição pelas Comissões Institucionais, deverão, **obrigatoriamente**, realizar a aferição da veracidade da autodeclaração e/ou da deficiência, a qual ocorrerá em endereço, data e horários a serem informados juntamente com a publicação dos resultados.

**1 Das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as): pretos(as) e pardos(as)**

1.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as), dentro do número de vagas previstas no Edital nº 34/2024, para a realização da matrícula, deverão participar do processo Heteroidentificação a fim de aferir a compatibilidade entre a autodeclaração (modelo disponibilizado no Edital) e o fenótipo dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos (Grupos LB\_PPI e LI\_PPI), para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012, e os itens 6.1 a 6.5 do Edital nº 34/2024.

1.2 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos para a modalidade, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação de matrícula, mediante verificação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3 O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos, conforme descrito no item 6.2 e seus subitens.

1.4 Os(As) candidatos(as) que obtiverem a INCOMPATIBILIDADE na aferição poderão interpor recurso, por meio do Sistema Sase (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>), na aba "Cor/Raça", seguindo o calendário a ser divulgado junto com a convocação.

**2 Das vagas para candidatos(as) Indígenas**

2.1 O(A) candidato(a) indígena deve apresentar, no ato da matrícula, o Registro de Nascimento Indígenas (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.

**3 Das vagas para pessoas com deficiência (PcD)**

3.1 Os(As) candidatos(as) Classificados(as) e convocados(as) para as vagas destinados ao público PcD deverão participar de Perícia Multiprofissional, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do

MEC, de 11/10/2012. A avaliação considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, documentos entregues pelos(as) candidatos(as), bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se o(a) candidato(a) contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/2012 e no EDITAL nº 34/2024.

3.2 No ato da Perícia Multiprofissional, o(a) candidato(a) deve levar o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência (modelo disponibilizado no Edital), exames que existirem, e um documento oficial de identificação com foto. Do resultado da perícia caberá recurso, conforme calendário a ser divulgado junto com o resultado.

3.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (Grupos LB\_PcD e LI\_PcD) devem observar o disposto no Inciso IV do item 12.5 e do Apêndice XII.

4 Todos os formulários e modelos estão disponíveis no Portal SEaD (<https://portais.univasf.edu.br/sead>) e no ambiente do Edital no sistema de inscrição (<https://ps.univasf.edu.br/>).

**Este resumo não substitui a leitura da íntegra do edital n. 34/2024.**